



Constituição de Lista Candidata à Representação dos Trabalhadores no SIADAP 3

Entidade: Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho-Valença

Mandato: 2025/ 2028

1. Identificação da Lista

Designação da Lista (opcional): (A)

Data de apresentação: 13 / 07 / 2026

2. Composição da Lista

Função	Nome	Vínculo	Assinatura
Efetivo	Ana Paula D. Ferreira	PQNDA	
Efetivo	Luclia Maria R. Morais	PQNDA	
Suplente	Paula Henri Renna e de L	PQNDA	
Suplente	Rosa Maria de Siqueira de Menezes	PQNDA	
Suplente	NELSON FERREIRA G. AZEVEDO	PQNDA	
Suplente	claudia souza c. c. c. c.	PQNDA	

3. Declaração de Aceitação

Os trabalhadores acima assinados declaram:

- Aceitar integrar a presente lista candidata à representação dos trabalhadores para efeitos do SIADAP 3;
- Não integrar qualquer outra lista candidata ao mesmo processo eleitoral;
- Cumprir os requisitos legalmente exigidos para o exercício destas funções.

A lista de
13/7/26
X...
Agrupamento de Escolas de
Muralhas do Minho, Valença
Data: 13, 07, 26
Comp. n.º 386
D. 2. ...
600.0



DESPACHO

Assunto: Não homologação da Lista A candidata à eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária do SIADAP 3.

No uso das competências que me são conferidas por lei, exaro o seguinte despacho:

1. Enquadramento e Fundamentação Jurídica

Nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, junto do dirigente máximo de cada serviço funciona uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação apresentadas aos trabalhadores avaliados, antes da respetiva homologação.

A mesma disposição legal determina que a comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos. A utilização da expressão «*representantes dos trabalhadores*» deve ser interpretada à luz do âmbito de aplicação da Lei n.º 66-B/2007, ou seja, reporta-se aos trabalhadores abrangidos pelo SIADAP e não a trabalhadores sujeitos a um regime de avaliação distinto.

A comissão paritária constitui um órgão de natureza consultiva cuja composição assenta no princípio da paridade, entendido como a igualdade de representação entre a Administração e os trabalhadores abrangidos pelo procedimento de avaliação em apreciação. Este princípio não se esgota na igualdade numérica dos seus membros; pressupõe igualmente uma efetiva representatividade do universo de trabalhadores a quem o regime jurídico se aplica.

No Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho coexistem dois regimes de avaliação do desempenho autónomos e legalmente distintos:

- **Avaliação do Desempenho Docente (ADD):** aplicável aos docentes no exercício de funções docentes.
- **SIADAP:** aplicável aos trabalhadores abrangidos pela Lei n.º 66-B/2007, incluindo docentes que, por força de decisão da junta médica, exercem funções de técnico superior e são avaliados ao abrigo desse regime.

Encontrando-se em apreciação uma reclamação apresentada no âmbito do SIADAP, a comissão paritária deve refletir o universo dos trabalhadores sujeitos a esse sistema de avaliação. A constituição de uma comissão integrada por representantes eleitos exclusivamente entre trabalhadores avaliados pela ADD não assegura a representatividade exigida pela natureza e finalidade da comissão paritária, nem garante a correspondência entre o órgão consultivo e o regime jurídico cuja aplicação é objeto de apreciação.



Esta interpretação é ainda conforme com os princípios da prossecução do interesse público, da imparcialidade e da boa administração, consagrados no Código do Procedimento Administrativo (CPA), uma vez que assegura que a participação dos representantes dos trabalhadores é exercida por quem integra o mesmo universo jurídico-funcional do trabalhador avaliado.

2. Decisão

Nestes termos, conclui-se que apenas podem integrar a comissão paritária, na qualidade de representantes dos trabalhadores, elementos pertencentes ao universo de trabalhadores abrangidos pelo SIADAP, não reunindo esse requisito os docentes exclusivamente sujeitos ao regime da Avaliação do Desempenho Docente.

Em consequência, **determino a não homologação e consequente rejeição da Lista A** candidata à Comissão Paritária do SIADAP 3, por não reunir os pressupostos legais necessários para a sua admissão.

Publique-se nos locais de estilo e na página eletrónica do Agrupamento.

Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, 14 de julho de 2026.

A Diretora do Agrupamento,

Assinado por: **LÍGIA AUGUSTA LOPES PEREIRA**
Num. de Identificação: 10138163
Data: 2026.07.14 07:35:02+00'00'



Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença
Lista de representantes de trabalhadores para Comissão Paritária
(SIADAP 3)

Nº da lista: B

Cargo	Nome	Assinatura
Membro efetivo	Patrícia Alexandra de Gomes Freitas	<i>Patrícia Freitas</i>
Membro efetivo	Sandrine Verónica Bernardes	<i>Sandrine Bernardes</i>
Suplente	Maria João de Oliveira Esteves	<i>Maria João Esteves</i>
Suplente	Cristela Rodrigues Oliveira	<i>Cristela Oliveira</i>
Suplente	Ana Luísa Marques Oliveira	<i>Ana Luísa Oliveira</i>
Suplente	Joana Cristina Ferreira de Castro	<i>Joana Ferreira Castro</i>

As candidatas acima assinaladas, declaram, para os devidos efeitos, que aceitam integrar esta lista para a eleição dos representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária do SIADAP 3.

Declaram ainda que:

- Aceitam desempenhar as funções de vogal da Comissão Paritária, caso venham a ser eleitas;
- Não se encontram abrangidas por qualquer impedimento legal ao exercício destas funções;
- Têm conhecimento das competências da Comissão Paritária previstas no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Mandatária da lista:

Patrícia Alexandra de Gomes Freitas :

Patrícia Alexandra de Gomes Freitas

Valença, 13/07/2026

Agrupamento de Escolas de
Muralhas do Minho, Valença

Entrada 13/07/26

Registo corresp. n.º 390

Área 1.2. - Funcionamento Geral
(lista p/ SIADAP 3)

A. L. Silva
13/7/26

AP
Ass. Xau